



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de material de higiene e limpeza, itens desertos ou fracassados do Pregão 48/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que disciplina a nova Lei de Licitações e Contratos, e no Decreto nº 5978/2023, assegurando o atendimento contínuo e eficiente da Administração Pública.

O Registro de Preços é a modalidade mais adequada, pois permite o fornecimento parcelado, flexível e conforme demanda das unidades, possibilitando a otimização dos recursos públicos, racionalização das aquisições e redução de custos por meio da economia de escala.

A Administração Pública Municipal de Indaial necessita garantir o fornecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza para atender às demandas das diversas secretarias e unidades públicas, como escolas, postos de saúde, prédios administrativos e demais repartições. A falta desses materiais compromete as condições sanitárias, a salubridade dos ambientes e a prestação adequada de serviços à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de assegurar ampla competitividade, transparência, celeridade e melhores preços para a Administração.

O sistema de registro permite que a Administração adquira os materiais conforme sua necessidade ao longo da vigência da Ata, garantindo abastecimento contínuo e evitando desperdícios ou estoques excessivos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO

- ☐ Fornecimento dos materiais conforme especificações técnicas detalhadas no item 5;
- ☐ Entrega parcelada, conforme solicitações da Administração e demanda das unidades;
- ☐ Produtos com certificações e conformidade técnica (ANVISA, INMETRO, quando aplicável);
- ☐ Condições adequadas de armazenamento e transporte;
- ☐ Validade mínima dos produtos no momento da entrega;
- ☐ Prioridade para produtos sustentáveis e biodegradáveis, sempre que possível;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- ☐ Atendimento às normas ambientais vigentes;
- ☐ Garantia de procedência e qualidade.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	QUANTIDADE		DESCRIPTIVO / PRODUTO	Média	Total Item
001	25415	UNIDADE	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO NO MINIMO 110 X 75 X 45 MM; COM FORMATO RETANGULAR; SENDO UMA FACE CONSTITUIDA DE POLIRETANO COM BACTERICIDA OUTRA DE FIBRA SINTETICA COM ABRASIVOS.	R\$ 1,24	R\$ 31.514,60
002	1577	UNIDADE	Pano multiuso em rolo de 300 metros, com 600 panos, medida do pano 28 cm x 50 cm, picotado para facilitar o destaque a cada 50 centímetros. Ultra absorvente, cor:azul. Proteção antibactérias, não solta fibras. Composição: viscose e poliéster.	R\$ 87,44	R\$ 137.892,88
003	1512	UNIDADE	Pano multiuso em rolo de 300 metros, com 600 panos, medida do pano 28 cm x 50 cm, picotado para facilitar o destaque a cada 50 centímetros. Ultra absorvente, cor: verde. Proteção antibactérias, não solta fibras. Composição: viscose e poliéster.	R\$ 131,74	R\$ 199.190,88
004	509	PACOTE	LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA - DESENVOLVIDA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 6,38	R\$ 3.247,42
005	2002	UNIDADE	Saco plástico transparente, nas medidas: 50 cm (+/- 1) de largura, 80 cm (+/-1) de comprimento e 10 mm de espessura. Fardo com 100 unidades.	R\$ 62,83	R\$ 125.785,66
006	12	UNIDADE	VASSOURA DE AÇO: escova aço inox; medindo 25 cm; produzida com base em plástico e cerdas em aço inox; utilização na limpeza removendo a sujeira mais grossa, como incrustações de algas no rejunte dos azulejos; ideal para piscinas de alvenaria e concreto; cabo de 120cm;	R\$ 55,58	R\$ 666,96
007	6330	GALÃO	ÁLCOOL LIQUIDO 46,2 5LT Álcool etílico bactericida - para uso doméstico - com teor alcoólico de 46º Inpm, com registro do responsável químico, selo do Inmetro e registro na Anvisa. Com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com SAC da Empresa. Embalagem de 5 litros, validade de 3 Anos; embalado em embalagem apropriada.	R\$ 37,19	R\$ 235.412,70





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

008	71	UNIDADE	Galão de 5 litros de removedor de limpeza pesada com ozônio e a base de flúor sendo: produto biodegradável indicado para limpeza de superfícies laváveis pisos encardidos, pisos antiderrapantes, azulejos, removendo gordura, ferrugem, mofo, bolor, graxa e eliminação em até 99,9 bactérias, vírus, fungos e outros microorganismos. Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo não aniônico, flúor, tri - isobutil fosfato, coadjuvantes, ativadores, água saturada em O3, hidrótopos, alcalinizante, conservante, corante e veículo. Diluição: Limpeza Pesada - 1 litro de produto para 1 litro de água. Limpeza leve - 1 litro de produto para 10 litros de água.	R\$ 82,70	R\$ 5.871,70
009	18	UNIDADE	Limpa Alumínio: solução ácida balanceada em concentração e aditivos para decapar e renovar a superfície do alumínio. Diluição de até 1:20 alto rendimento, cor violeta embalagens de no mínimo Galão 5 litros.	R\$ 61,47	R\$ 1.106,46
010	72	UNIDADE	Restaurador com Protetor UV para plásticos, borrachas, couro e vinil uso automotivo concentrado para diluição em 1:5 partes de água embalagens de 500 ml ou 1 litro.	R\$ 62,02	R\$ 4.465,44
011	60	UNIDADE	Silicone Gel aromatizado para para-choques, frisos, borrachas, e painel Embalagem de 1kg alto rendimento.	R\$ 47,61	R\$ 2.856,60
012	344	UNIDADE	LIXEIRA REDONDA 12 LITROS PLÁSTICO PRETO	R\$ 26,99	R\$ 9.284,56
013	516	UNIDADE	LIXEIRA 12 LITROS , COM TAMPA E PEDAL BRANCA.	R\$ 43,00	R\$ 22.188,00
014	109	UNIDADE	TAPETE CAPACHO 12MM ESPESSURA NA COR CINZA CHUMBO OU PRETO BOBINA DE 5 METROS POR 1,20M DE LARGURA (QUALIDADE 3M OU SIMILAR)	R\$ 638,51	R\$ 69.597,59
015	4	CAIXA	LUVA DE LATEX TAMANHO P: Luva de Latex para Procedimentos"; Em Latex Natural, Ambidestra, Antiderrapante Na Palma e Nos Dedos, Com Bainha e Sem Talco (amido); Tamanho Pequeno; Caixa com 100 unidades;	R\$ 41,10	R\$ 164,40
TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 849.245,85

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

5.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- (x) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- (x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (ampla concorrência)
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (x) Não
- () Sim

5.4. Haverá necessidade de amostra?

A Administração poderá, a seu exclusivo critério, solicitar amostras dos materiais ofertados para fins de avaliação técnica, caso haja dúvidas quanto à conformidade ou qualidade dos produtos apresentados. Tal solicitação não será obrigatória para todos os licitantes, cabendo à Administração definir quando e quais amostras serão requeridas. Caso seja solicitada, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da amostra.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da ordem de compra.

6.2. Os bens serão entregues no CIADI - Rua Mal. Floriano Peixoto, 6417 - Estrada das Areias - Indaial- SC, 89087-395. atenção: agendar entrega através do telefone: (47) 3019-6009, whatsapp 47 992140147 - ou e-mail: ciadi.indaial@sincros.com.br com no mínimo 24 horas de antecedência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- 8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;
- 8.6. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
- 8.7. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- 8.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;
- 8.9. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 8.10. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;
- 8.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- 8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- 8.13. Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 8.14. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;
- 8.15. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;
- 8.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;
- 8.17. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;
- 8.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;
- 8.19. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 8.20. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.21. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;
- 8.22. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.23. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 8.24. Arcar com o transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- 8.25. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;
- 8.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 8.27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 10.1. O objeto de contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas, bem como, o objeto possui grande recorrência nas administrações públicas.

11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Código Reduzido: 467
Órgão: 22 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 1 - Fundação Municipal de Esportes
Ação: 2652 - Manutenção Geral das Instalações e Atividades da Fundação Municipal de Esportes
Vínculo: 150070000000 – Recursos Ordinários
Subelemento: 3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização

Código Reduzido: 27
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 4 - Turismo
Ação: 2062 - Manutenção Geral das Atividades de Turismo
Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento: 3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização

Código Reduzido: 49
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 6 - Prevenção e Segurança
Ação: 2081 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - SC
Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento: 3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização

Código Reduzido: 49
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 6 - Prevenção e Segurança
Ação: 2081 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - SC
Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento: 3339030220000000000 - Material de copa e cozinha

Código Reduzido: 61
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 7 - FUMREPOM
Ação: 2085 - Manutenção do FUMREPOM
Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento: 3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização

Código Reduzido: 61
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 7 - FUMREPOM
Ação: 2085 - Manutenção do FUMREPOM
Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento: 3339030220000000000 - Material de copa e cozinha





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Código Reduzido: 53
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 6 - Prevenção e Segurança
Ação: 2082 - Manutenção do Convênio com Bombeiros Militares - SC
Vínculo: 150170000003 - Recursos Ordinários - Bomb Militares
Subelemento: 3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização

Código Reduzido: 53
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 6 - Prevenção e Segurança
Ação: 2082 - Manutenção do Convênio com Bombeiros Militares - SC
Vínculo: 150170000003 - Recursos Ordinários - Bomb Militares
Subelemento: 3339030220000000000 - Material de copa e cozinha

Código Reduzido: 188
Órgão: 7 - Secretaria de Obras
Unidade: 1 - Secretaria de Obras
Ação: 2302 - Manutenção e Ampliação do Departamento de Obras
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização

Código Reduzido: 123
Órgão: 5 - Secretaria de Educação
Unidade: 1 - Ensino Fundamental
Ação: 2203 - Manutenção Geral do Ensino - Ensino Fundamental
Vínculo: 150010010000 - Educação
Subelemento: 3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização

Código Reduzido: 150
Órgão: 5 - Secretaria de Educação
Unidade: 2 - Educação Infantil
Ação: 2223 - Manutenção Geral do Ensino - Educação Infantil
Vínculo: 150010010000 - Educação
Subelemento: 3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização

Código Reduzido: 220
Órgão: 9 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Ação: 2352 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Código Reduzido: 220
Órgão: 9 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Ação: 2352 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 33390301900000000000 - Material de acondicionamento e embalagem

Código Reduzido: 220
Órgão: 9 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Ação: 2352 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 33390302200000000000 - Material de copa e cozinha

Código Reduzido: 220
Órgão: 9 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Ação: 2352 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 33390303600000000000 - Material hospitalar, exceto medicamentos

Código Reduzido: 56
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 6 - Prevenção e Segurança
Ação: 2083 - Manutenção do Convênio com os Bombeiros Voluntários de Indaial
Vínculo: 150170000002 - Recursos Ordinários - Bomb. Voluntários
Subelemento: 33390302100000000000 - Material de limpeza e produção de higienização

Código Reduzido: 56
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 6 - Prevenção e Segurança
Ação: 2083 - Manutenção do Convênio com os Bombeiros Voluntários de Indaial
Vínculo: 150170000002 - Recursos Ordinários - Bomb. Voluntários
Subelemento: 33390302200000000000 - Material de copa e cozinha

Código Reduzido: 181
Órgão: 6 - Secretaria de Agricultura
Unidade: 1 - Secretaria de Agricultura
Ação: 2252 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Agricultura
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 33390301900000000000 - Material de acondicionamento e embalagem





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Código Reduzido: 181
Órgão: 6 - Secretaria de Agricultura
Unidade: 1 - Secretaria de Agricultura
Ação: 2252 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Agricultura
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização

Código Reduzido: 181
Órgão: 6 - Secretaria de Agricultura
Unidade: 1 - Secretaria de Agricultura
Ação: 2252 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Agricultura
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 3339030220000000000 - Material de copa e cozinha

Código Reduzido: 181
Órgão: 6 - Secretaria de Agricultura
Unidade: 1 - Secretaria de Agricultura
Ação: 2252 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Agricultura
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 3339030360000000000 - Material hospitalar, exceto medicamentos

Código Reduzido: 83
Órgão: 4 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 1 - Departamento de Administração
Ação: 2152 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização

Código Reduzido: 83
Órgão: 4 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 1 - Departamento de Administração
Ação: 2152 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 3339030220000000000 - Material de copa e cozinha

Código Reduzido: 483
Órgão: 23 - Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters
Unidade: 1 - Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters
Ação: 2702 - Manutenção Geral das Atividades da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.1 ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:

Gestor:

Nome: Débora Barth
Cargo: Diretora do CIADI
Matrícula: 984507
E-mail: diretoria.compras@indaial.sc.gov.br

Fiscal: Cada Secretaria será responsável por indicar no mínimo 01 (um) fiscal, o qual deverá ser informado a Procuradoria formalmente após a homologação do processo.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A fiscalização poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.4 A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

12.5 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.8 A sanção de impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12 A aplicação das sanções previstas nesse item 13.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Conforme delineado pelo Art. 84. Da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

14.3 O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores “Índices de reajustamento IPCA” após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Indaial, 10 de março de 2026.

Assinatura Secretários

